



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
- <http://www.ebserh.gov.br>

Ata - SEI nº 65/2022/COAUD/CA-EBSEH

Brasília, 25 de março de 2022.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43

ATA DA 65ª REUNIÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA

(Ata lavrada na forma de sumário)

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 25 de março de 2022, às 17:00h, em reunião eletrônica, realizada por videoconferência, na plataforma *Microsoft Teams*, com fundamento no que estabelece o Decreto nº 10.416, de 7 de julho de 2020.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, com a presença dos membros do Comitê de Auditoria (Coaud) da Ebserh: Lúcio Carlos de Pinho Filho, Presidente, membro especialista em contabilidade societária, e João Batista de Souza Machado.

III. REGISTRO DE PARTICIPAÇÃO: Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral.

IV. PAUTA:

- 1) Aprovação das atas das reuniões 63ª e 64ª;
- 2) Processo 23477.001820/2022-31: Autoavaliação do Comitê de Auditoria.

V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

1) Aprovadas, por unanimidade, as **atas das reuniões 63ª e 64ª do Comitê de Auditoria**, que serão assinadas eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Ebserh.

2) Processo 23477.001820/2022-31. Em atenção ao disposto no Ofício-Circular nº 5078/2021/ME, de 28 de dezembro de 2021, da Coordenação-Geral de Orientação a Conselheiros e Apoio à Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (Copar), o Coaud registrou a realização de sua **autoavaliação conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest-ME)**. O documento está estruturado com os seguintes itens: identificação geral da Empresa; autoavaliação do Comitê de Auditoria das empresas estatais – uma exigência legal e uma boa prática de governança corporativa; premissas básicas do processo de avaliação; e o formulário com as questões propostas para o processo de avaliação em si. Todas as questões do formulário foram respondidas afirmativamente, sendo algumas delas com a ponderação de serem pontos que podem ser aprimorados. Ademais, o Presidente do Coaud lembrou que, em julho de 2021, foi realizada autoavaliação do Coaud, compreendendo o período de um ano (2021-2022), considerando os parâmetros estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), além das avaliações da Auditoria Interna e da Auditoria Independente, tal como ocorreu anteriormente no período de 2020-2020, com base na publicação '*Orientações sobre Comitês de Auditoria: Melhores Práticas no Assessoramento ao Conselho de Administração*'. Dessa forma, haja vista que as avaliações que vinham sendo realizadas pelo Coaud são abrangentes e abordam questões além das indicadas pelo ME, em escala quantitativa, o que permite a comparação histórica dos resultados, restou acordado que o Coaud passará a realizar, concomitantemente, tanto a autoavaliação estabelecida pela Sest-ME, conforme modelo proposto, quanto a que se baseia nos parâmetros do IBGC, como boa prática administrativa.

- Ao final da reunião, foram registrados os seguintes informes:

i) o Presidente do Coaud fez referência à avaliação quanto aos avanços da Auditoria Interna da Ebserh na adoção do *Internal Audit – Capability Model* (IA-CM), modelo de maturidade específico para a atividade de auditoria interna, cuja implementação é recomendada pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pelo Conselho Nacional de Controle Interno (Conaci), conforme Resolução nº 06/2019 desse Conselho. Serão incluídas, nos autos, as certidões (em português, inglês e espanhol), com o registro de que a Ebserh tem sido fortemente atuante no desenvolvimento e institucionalização de ações e processos que correspondem à capacidade de Nível 2, com o reconhecimento do Coaud como avaliador independente e tecnicamente habilitado, após um trabalho de análise que durou cerca de um ano.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Coaud deu por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no SEI, pelos membros do Coaud participantes da reunião e por mim.

(assinado eletronicamente)

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

Presidente

JOÃO BATISTA DE SOUZA MACHADO

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **João Batista de Souza Machado, Membro do Comitê**, em 19/04/2022, às 21:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio Carlos de Pinho Filho, Membro do Comitê**, em 19/04/2022, às 21:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 25/04/2022, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20925824** e o código CRC **89DEF693**.

Referência: Processo nº 23477.006159/2022-51 SEI nº 20925824